



As comissões
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMembÉ**

5266

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Proc. <u>287/21</u>	Fis. <u>02</u>
Rubrica: _____	_____

PROJETO DE LEI nº 055 /2021

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 1794

Data 03/12/2021

Institui o Projeto “Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência”, equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para o uso exclusivo das Pessoas com Deficiência (PcD), nos espaços públicos do Município de Tremembé.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência”, que consiste na implantação de Academias ao Ar Livre equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para o uso exclusivo das Pessoas com Deficiência (PcD), nos espaços públicos do Município de Tremembé.

§ 1º As Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência serão projetadas e executadas de acordo com as normas de acessibilidade.

§ 2º Os espaços públicos onde forem implantadas as Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência contemplarão espaços verdes e arborizados.

§ 3º Nos estacionamentos localizados no entorno das Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência serão asseguradas vagas ao mesmo público, devidamente sinalizadas.

Art. 2º São finalidades das Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência:

I – estimular a prática de exercício físico regular para as pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida;

II – garantir a autonomia e a eliminação das barreiras que impedem o exercício pleno de direitos por parte das pessoas com deficiência, além de ser um instrumento capaz de tornar possível a inclusão de forma efetiva;

III – proporcionar o bem-estar físico e emocional das pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida;

IV – executar ações, eventos e campanhas voltadas à educação continuada em saúde e bons hábitos dessa parcela da população.

Art. 3º O Executivo poderá firmar termos de cooperação, parcerias ou convênios com as entidades ou órgãos ligados às áreas de atenção às pessoas



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ**

2

Proc. 287/21 Fls. 03
Rubrica: [assinatura]

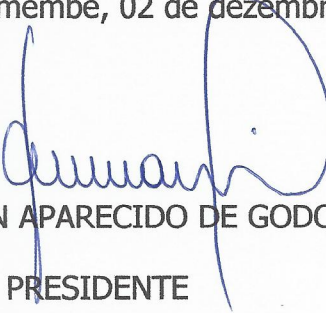
“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

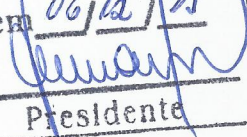
com deficiência, além daquelas relacionadas à saúde, ao esporte e ao convívio social.


Parágrafo único. Os convênios mencionados no caput visam oportunizar a prestação de assessoria técnica, a elaboração de projetos para a adequada implantação dos equipamentos e aparelhos, bem como a disponibilidade de profissionais habilitados a prestar o acompanhamento laboral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tremembé, 02 de dezembro de 2021.


ANDERSON APARECIDO DE GODOI
PRESIDENTE

AS COMISSÕES
em 06/12/21

Presidente

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA
Sala de Sessões 13/12/21

Presidente
1º Secretário



“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Proc. 287/21	Fis. 04
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa institui o “Projeto Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência” que tem por finalidade a implantação de Academias ao Ar Livre equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para o uso exclusivo da Pessoa com Deficiência (PcD) no Município de Tremembé.

Tremembé possui diversas pessoas que tem algum grau de dificuldade em, pelo menos, uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental/intelectual.

Já está comprovado que a utilização de equipamentos adaptados (máquina de tríceps, máquina supino vertical, máquina remada sentada, máquina abdominal, máquina twist, jogo de barras paralelas, máquina giro de punho, e bicicleta de mão, entre outros), contribuem de forma ímpar para a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência, favorecendo a reabilitação física, postura, mobilidade e independência nas atividades diárias.

Tudo isso somado aos benefícios diretos na melhora da autoestima, autonomia, além de promover a inclusão social, dessa faixa de nossa população. Por todo o exposto e pelo determinante mérito, peço aos nobres colegas que apreciem a proposta sob um olhar de uma Tremembé mais humana e inclusiva, visando sempre maior efetividade no atendimento aos direitos fundamentais e constitucionais do cidadão.

Diante do exposto, apresentamos a presente matéria e solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

Câmara Municipal de Tremembé, 02 de dezembro de 2021.

[Handwritten Signature]
ANDERSON APARECIDO DE GODOI

PRESIDENTE